



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 035-04/2024**

Processo nº: \_\_\_\_\_/1

Data Entrada: 22/05/2024

Rubrica do Responsável

Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 035-04/2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a conceder incentivo à empresa NEXA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA e dá outras providências.

Trata-se de empresa que está instalada no prédio de patrimônio público do Município, na Rua General Osório, nº 930 (fundos), mas que foi atingido pelas enchentes de setembro e novembro de 2023 e maio de 2024, contabilizando muitos prejuízos, que passam dos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em perdas de estoque, maquinários, ferramentas e demais materiais.

Atualmente a empresa possui 14 empregados, e para dar sequência nas atividades da referida empresa e não encerrar as atividades, há a necessidade de instalação da mesma em outro local fora da cota de enchente.

Por isso, para esta empresa não encerrar as atividades, estamos encaminhando este Projeto de Lei para a doação desta área de terras, localizada na Linha Ano Bom para a empresa construir inicialmente um pavilhão de 740 m<sup>2</sup> e com o passar do tempo a construção de mais um pavilhão, conforme a necessidade de produção.

Também estamos solicitando o incentivo para a prestação de serviços de terraplanagem de toda a área da terra para viabilizar a construção de sua sede, incluindo transporte e material, limitando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e doação de até 75 (setenta e cinco) m<sup>3</sup> de concreto de 25Mpa com bomba para fazer o piso do novo prédio, limitado ao valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

As atividades econômicas são merecedoras da nossa atenção e prioridade na definição de apoios financeiros, ainda mais quando se trata de diversificação na oferta de mão-de-obra.

Esperamos a habitual acolhida desta matéria, a sua apreciação e decisão favorável, demonstrando desta forma que o Poder Legislativo vem participando, decisivamente, de ações que visem o desenvolvimento econômico e social dos nossos empreendedores e dos valorosos munícipes, que desejam ver o Município cada vez melhor em todas as áreas, seja na saúde, na educação, lazer, cultura, proporcionando o desejado bem-estar.

SANDRO RANIERI

HERRMANN:4955461

1072

Assinado de forma digital por  
SANDRO RANIERI  
HERRMANN:49554611072  
Dados: 2024.05.22 14:21:13 -03'00'

**SANDRO RANIERI HERRMANN**

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**VALMIR LAGEMANN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS-RS



Comissão de Justiça e Redação  
Em \_\_\_\_\_  
Parecer \_\_\_\_\_  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**PROJETO DE LEI Nº 035-04/2024**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a conceder incentivo à empresa NEXA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº ...../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**22.661.0092.2053 – PROGRAMA DE APOIO A INDÚSTRIA**  
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (321).....R\$ 81.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados o Superávit Financeiro do exercício de 2023 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

**07–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URB. E TRANS. MUN.**  
**01–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URB. E TRANS. MUN.**  
**15.452.0069.2028 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**  
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (703) Recurso 1.....R\$ 41.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos da Lei Municipal nº 1823-02/2018, à Empresa **NEXA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.702.459/0001-11, objetivando a construção de um pavilhão em torno de 740 m<sup>2</sup> para a transferência de sua sede para a Linha Ano Bom, no Município de Colinas, sendo que a mesma atualmente está instalada no prédio de patrimônio público do Município, na Rua General Osório, nº 930 (fundos), mas que foi atingido pelas enchentes de setembro e novembro de 2023 e maio de 2024, contabilizando muitos prejuízos.

**Art. 4º** O incentivo de que trata o artigo 3º desta Lei, consistirá em:

I – Doação de uma área de terras, com uma área superficial de 6.967,69m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e sessenta e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados), a ser desmembrada da matrícula 30.473 do Registro de Imóveis de Estrela, RS, localizada na Rua



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COLINAS

Sem Denominação, Linha Ano Bom, Município de Colinas/RS, lado ímpar, distante 272,10m da esquina com a Estrada Geral Linha Ano Bom, no quarteirão indefinido formado pela rua Sem Denominação, Estrada Geral Linha Ano Bom, terras de Irio Brune e terras da M-26.792, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido horário e começando pelo lado OESTE a área mede 129,80m e confronta-se com a rua Sem Denominação; formando um ângulo de 90°00'00" o rumo segue 56,60m para o LESTE, confrontando-se neste lado NORTE com o Lote 2; formando um ângulo de 87°25' o rumo segue 129,93m para o SUL, confrontando-se neste lado LESTE com terras de Irio Brune; formando um ângulo de 92°35' o rumo segue 50,75m para o OESTE, confrontando-se neste lado SUL com terras da M-26.792; formando um ângulo de 90°00'00" o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro;

II – Doação de até 75 (setenta e cinco) m<sup>3</sup> de concreto de 25Mpa com bomba para fazer o piso do novo prédio, limitado ao valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

III – Serviços de terraplanagem de toda a área da terra para viabilizar a construção da sede, incluindo transporte e material, limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º A forma de incentivo enunciada no inciso I deste artigo efetivar-se-á mediante escritura pública, com cláusula de reversão se a empresa não atender as condições previstas no art. 5º.

§ 2º O imóvel recebido em doação pode ser dado em garantia de financiamento, quando então a cláusula de reversão referida no § 1º e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, na forma autorizada legislação vigente.

**Art. 5º** A empresa compromete-se, em contrapartida ao incentivo recebido, implementar as seguintes metas:

a) permanecer em atividade no Município por, no mínimo, 10 (dez) anos, contados do prazo referido na alínea "c";

b) gerar e/ou manter no mínimo 10 (dez) empregos diretos a partir da efetiva construção do prédio novo;

c) construir um pavilhão na área a ser recebida, de no mínimo 740 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta metros quadrados), no prazo de 12 meses contados do recebimento do imóvel através de Escritura Pública.

**Parágrafo único.** A beneficiária fica sujeita às normas municipais, concernentes ao exercício de fiscalização da Administração Municipal, visando o cumprimento das obrigações decorrentes do incentivo concedido, inclusive, ficando sujeita a devolução ao erário público do valor correspondente de terras objeto da doação no caso de cessar as atividades no Município, antes do prazo estabelecido na alínea "a", e a devolução do valor do benefício concedido nos incisos II e III do artigo 4º, devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1% ao mês e a inabilitará ao recebimento de quaisquer outros benefícios ou auxílios do Município, até a plena regularização de sua inadimplência.

**Art. 6º** Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**22.661.0092.2053 – PROGRAMA DE APOIO A INDÚSTRIA**  
**3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (321)**

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 22 de maio de 2024.

**SANDRO RANIERI** Assinado de forma digital  
por SANDRO RANIERI  
**HERRMANN:4955** HERRMANN:49554611072  
**4611072** Dados: 2024.05.22 14:20:40  
-03'00'  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

**Câmara de Vereadores de Colinas**  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data Entrada: 22/05/2024

**Rubrica do Responsável**  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

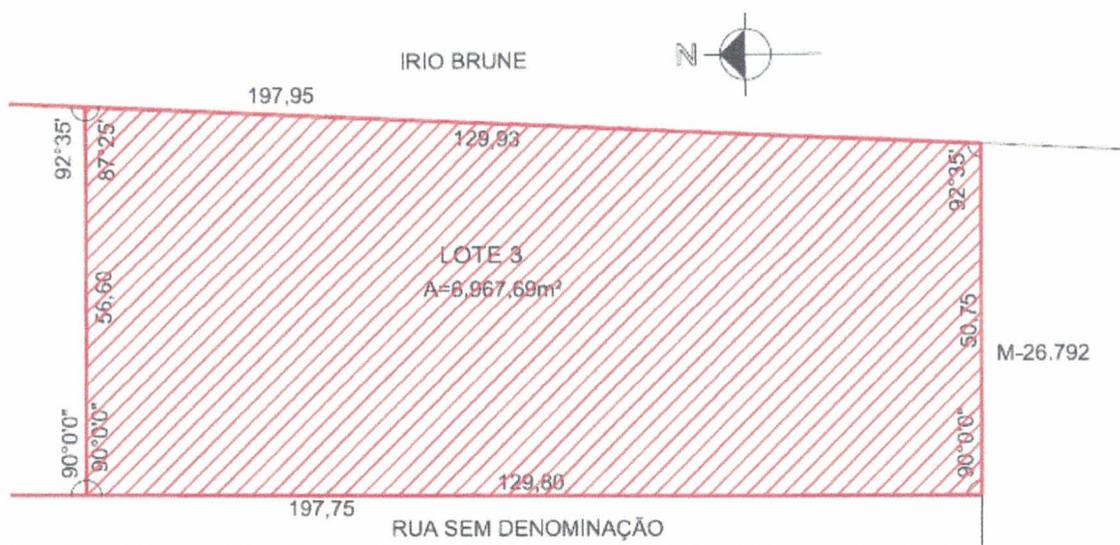
# ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA - ME

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, SONDAGENS, OBRAS DE ARTE E VIÁRIAS

## MEMORIAL DESCRITIVO

### LOTE 3

Uma área de terras, com uma área superficial de **6.967,69m<sup>2</sup>** (Seis mil, novecentos e sessenta e sete metros e sessenta e nove décimos quadrados), localizada na Rua Sem Denominação, Linha Ano Bom, Município de Colinas/RS, lado ímpar, distante 272,10m da esquina com a Estrada Geral Linha Ano Bom, no quarteirão indefinido formado pela rua Sem Denominação, Estrada Geral Linha Ano Bom, terras de Irio Brune e terras da M-26.792, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido horário e começando pelo lado **OESTE** a área mede 129,80m e confronta-se com a rua Sem Denominação; formando um ângulo de 90°00'00" o rumo segue 56,60m para o **LESTE**, confrontando-se neste lado **NORTE** com o Lote 2; formando um ângulo de 87°25' o rumo segue 129,93m para o **SUL**, confrontando-se neste lado **LESTE** com terras de Irio Brune; formando um ângulo de 92°35' o rumo segue 50,75m para o **OESTE**, confrontando-se neste lado **SUL** com terras da M-26.792; formando um ângulo de 90°00'00" o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro.



Colinas/RS, 22 de maio de 2024.

*Eldon A. Reckziegel*  
Eng. Civil Eldon A. Reckziegel  
CPF 266.733.470-15  
CREA/RS 048490

Eng. Civil Eldon Alberto Reckziegel  
CREA/RS 048.490



# ACC

## CONSTRUÇÕES

PRÉ-MOLDADOS ESTRUTURAS METÁLICAS SALAS COMERCIAIS

Contratado: **ACC CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 18.634.073/0001-09 IE: 244/0045122

Rua: Pastor Hasenack 726

Bairro: Teutônia

Fone: (51) 9 81522288

Teutônia - RS. CEP: 95.890-000

Contratante: **NEXA MOVEIS.**

CNPJ/CPF: 35702.459/0001-11 I.E/RG: 349/0004240

Rua: General Osório 930

Bairro: Centro

Fone: 51 9 8117 7973

Colinas - RS. CEP: 95.895-000

Teutônia, 14 de maio de 2024.

## ORÇAMENTO

**Finalidade:** PAVILHÃO METALICO 18.50 X 40.00 x 5.0 = 740m<sup>2</sup>.

### Descrição dos itens:

- 22 Colunas Metálicas com 5,0 metros de altura;
- 22 chumbadores;
- Estrutura metálica;
- Tersas enrijecidas galvanizadas;
- Telha de aluzinc 0,50;
- Os 02 oitões revestidos com aluzinc;
- 448 m<sup>2</sup> de fechamento em aluzinc natural;

R\$: 400.000,00

PISO POLIDO 740m<sup>2</sup>.

Base de pedrisco de 5cm.

Lona preta.

Malha de ferro 15 x 15 x 4.2.

Concreto de 12cm.

R\$: 120.000,00

MÃO DE OBRA;

R\$:70.000,00

**Está incluso:**

- Hospedagem e alimentação dos funcionários;
- Transporte dos materiais;
- Total responsabilidade dos funcionários;
- Todos os acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- ART da fabricação e montagem do pré-moldado;
- ART da fabricação e montagem da estrutura metálica.

**Responsabilidade da Cliente:**

- Oferecer condições de trabalho;
- Luz e água na obra;
- Terraplenagem;
- Rompimento de rocha se necessário;
- Detonação se necessário;
- ISSQN da obra;
- INSS da obra;
- CND da obra.

**Engenheiro Civil Responsável: IVANDRO ROSA.**

**Valor total da obra: R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).**

**Prazo de entrega: 40 dd após liberação projeto:\_\_\_\_\_**

**Forma de pagamento: à combinar.**

**Assinatura do Contratante:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Contratado:** \_\_\_\_\_

Empresa: NEXA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
 Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 930  
 Cidade: COLINAS CEP.: 95895-000  
 CNPJ: 35.702.459/0001-11  
 Insc.Est.: 3490004240

Período: 01/05/2022 a 30/04/2024

MÊS	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Maio	2022	136.873,18	0,00	0,00	136.873,18
Junho	2022	148.279,18	0,00	0,00	148.279,18
Julho	2022	226.683,41	0,00	0,00	226.683,41
Agosto	2022	267.290,46	0,00	0,00	267.290,46
Setembro	2022	216.016,53	0,00	0,00	216.016,53
Outubro	2022	220.867,48	0,00	0,00	220.867,48
Novembro	2022	194.136,82	0,00	0,00	194.136,82
Dezembro	2022	148.838,25	0,00	0,00	148.838,25
Janeiro	2023	188.103,56	0,00	0,00	188.103,56
Fevereiro	2023	144.143,20	0,00	0,00	144.143,20
Março	2023	205.346,69	0,00	0,00	205.346,69
Abril	2023	160.579,76	0,00	0,00	160.579,76
Maio	2023	184.821,76	0,00	0,00	184.821,76
Junho	2023	183.240,83	0,00	0,00	183.240,83
Julho	2023	178.620,60	0,00	0,00	178.620,60
Agosto	2023	332.310,17	0,00	0,00	332.310,17
Setembro	2023	173.247,86	0,00	0,00	173.247,86
Outubro	2023	223.084,10	0,00	0,00	223.084,10
Novembro	2023	206.363,23	0,00	0,00	206.363,23
Dezembro	2023	142.025,47	0,00	0,00	142.025,47
Janeiro	2024	240.739,43	0,00	0,00	240.739,43
Fevereiro	2024	165.472,00	0,00	0,00	165.472,00
Março	2024	280.124,58	0,00	0,00	280.124,58
Abril	2024	138.397,68	0,00	0,00	138.397,68
<b>Totais</b>		<b>4.705.606,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.705.606,23</b>

WILLI HENRIQUE  
 Assinado de forma digital por  
 WILLI HENRIQUE  
 WIETHOLTER:90260996068  
 Data: 2024.05.09 11:49:59  
 -03'00'  
 60996068

WILLI HENRIQUE WIETHOLTER

CPF: 902.609.960-68

CRC: RS - 082039/O-2